

Temporada “Núcleo Decor 2024 – INFINITY”

Regulamento Interno Profissionais.

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FIDELIZAÇÃO DO COMÉRCIO DO ALTO TIETÊ E REGIÃO - **NÚCLEO DECOR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.508.097/0001-40, situada na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes n.º 703, Sala nº 506, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08773-130, promove a Temporada “**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**” estabelecendo, para tanto, o seguinte:

Artigo 1º. _____ A Temporada “**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**” tem por objeto promover o aprimoramento do conhecimento e a atualização das novas tendências, por meio de resgates, experiências e atividades culturais aos profissionais da área de decoração, arquitetura, *design* de interiores, engenheiros e paisagistas, regularmente cadastrados nesta Temporada, desde que observadas as normas ora estabelecidas.

Artigo 2º. _____ A Temporada “**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**” possui 12 (doze) meses de duração, com início no dia 1º de dezembro de 2023 e término dia 30 de novembro de 2024.

Parágrafo único: _____ As imagens exibidas nos materiais de divulgação eletrônicos e impressos e no site são meramente ilustrativas, não havendo qualquer obrigação do Núcleo Decor oferecer especificamente aquela experiência.

Artigo 3º. _____ Os profissionais de Arquitetura, *Design* de Interiores, Decoração, Engenheiros, Paisagistas, e afins, interessados no objeto contido no Artigo 1º deste Regulamento, e para dele participarem, deverão cadastrar-se no site www.nucleodecor.com.br e preencher todos as informações solicitadas.

Parágrafo primeiro: _____ Os Profissionais que desejarem participar desta Temporada deverão comprovar que efetivamente exercem a referida profissão, quer pelo devido registro na ordem de Classe, quer por Diploma emitido por instituição de ensino, quer por Portfólio, ou ainda, por suas mídias sociais.

Parágrafo segundo: _____ Na hipótese da comprovação imediatamente acima exigida ser efetivada por Portfólio ou pelas mídias sociais a Diretoria Administrativa da Temporada “**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**” analisará e poderá, ou não, aceitar o cadastro do Profissional.

Parágrafo terceiro: _____ Os profissionais citados no *caput* do Artigo 3º podem ser cadastrados utilizando CNPJ ou CPF válidos.

Parágrafo quarto: _____ Uma vez efetivada a pontuação em um Cadastro (CNPJ ou CPF), sob hipótese alguma essa pontuação será transferida para outro Cadastro (CNPJ ou CPF).

Artigo 4º. _____ Todo profissional cadastrado nesta Temporada garantirá pontuação ao especificar em uma das lojas associadas do Núcleo Decor, devendo acompanhar ou orientar seus clientes, comprovar participação efetivada no projeto/obra e selecionar os produtos que melhor se adequem ao projeto elaborado pelo mesmo.

Parágrafo Primeiro: _____ A pontuação somente será lançada pelas lojas associadas do Núcleo Decor mediante a efetiva emissão do pedido e concretização da venda realizada pela especificação do profissional participante.

Parágrafo segundo: _____ Haverá exclusão da pontuação na hipótese de cancelamento das compras oriundas das especificações do profissional participante.

Artigo 5º. _____ Cada R\$1,00 (um real) em compras, compreendido como sendo o valor da respectiva compra excluídos os encargos financeiros, corresponderá a 1 (um) ponto no Temporada “NÚCLEO DECOR 2024 – **INFINITY**”, denominado *Decors*.

Parágrafo Primeiro: _____ O acumulado de *Decors* (extrato) estará disponível no site www.nucleodecor.com.br, e no aplicativo, dentro da área de acesso pessoal de cada profissional.

Parágrafo Segundo: _____ O lançamento dos *Decors* no sistema da pontuação da Temporada “NÚCLEO DECOR 2024 – **INFINITY**” é de total responsabilidade das lojas associadas do Núcleo Decor.

Parágrafo Terceiro: _____ O profissional poderá acompanhar o lançamento dos *Decors* no site mencionado acima, na área de acesso pessoal, em caso de dúvidas e/ou divergências, o profissional participante deverá entrar em contato diretamente com o NÚCLEO DECOR para realização de auditoria para confirmação dos *Decors*, através do e-mail contato@nucleodecor.com.br.

Parágrafo Quarto: _____ O profissional participante tem o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados de cada totalização mensal para reclamar de eventuais incorreções de sua pontuação.

Parágrafo Quinto: _____ As reclamações deverão ser efetivadas por escrito para a sede do NÚCLEO DECOR e deverão conter o nome completo, o número do CPF/CNPJ e a assinatura do reclamante.

Artigo 6º. _____ Os sócios proprietários das lojas associadas do NÚCLEO DECOR não poderão participar da presente Temporada “NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY”.

Parágrafo único: _____ Os funcionários das lojas associadas do NÚCLEO DECOR poderão participar da presente Temporada “NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY”, entretanto não poderão pontuar na loja associada na qual trabalham.

Artigo 7º. _____ Na Temporada “NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY” os profissionais participantes poderão, a qualquer momento, resgatar os benefícios culturais que estarão disponíveis no **Cardápio de Experiências**, diretamente no site www.nucleodecor.com.br, ou no aplicativo, no menu Resgastes 2024.

Artigo 8º. _____ O **Cardápio de Experiências** será dinâmico e trará diversas opções de resgastes, dentro os quais, experiências culturais, estéticas, gastronômicas, esportivas, educacionais, turísticas, tecnológicas, entre outras, não se limitando a esse rol.

Parágrafo Primeiro: _____ A pontuação apresentada no **Cardápio de Experiência** sofrerá variações conforme ocorrer alteração de preço, impostos e taxas cambiais do mercado, portanto não há por parte do Núcleo Decor a obrigação de manutenção da pontuação da experiência no mesmo valor durante toda a Temporada, com o que anui o profissional participante.

Parágrafo Segundo: _____ Todas as vezes que o profissional participante efetivar um resgate automaticamente seus *Decors* serão debitados de seu saldo.

Parágrafo Terceiro: _____ A experiência resgatada pelo profissional participante será efetivamente entregue pelo Núcleo Decor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, com exceção das experiências que estejam vinculadas a datas específicas de seus produtores, e das experiências turísticas que dependerão das previsões das agências de turismo.

Parágrafo Quarto: _____ Na hipótese de ser resgatado uma experiência que trata-se de bens, duráveis ou não duráveis, no mesmo ato da entrega deste, o Núcleo Decor efetivará a entrega do Termo de Doação e da Nota Fiscal de Compra, e automaticamente será de total responsabilidade do profissional participante, se necessário, a busca pela garantia legal do produto junto ao fabricante.

Parágrafo Quarto: _____ Todas as experiências turísticas previstas no **Cardápio de Experiência** são cotadas em baixa temporada, sem acompanhante.

Parágrafo Quinto: _____ Uma vez que a pontuação for resgatada, não será permitido o cancelamento da solicitação, e os pontos não serão restituídos ao profissional participante.

Parágrafo Sexto: _____ Na hipótese do produto selecionado no **Cardápio de Experiência** pelo profissional participante não mais existir no mercado, os pontos serão estornados ao saldo do mesmo.

Artigo 9º. _____ A Temporada “**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**” contará com a **Campanha Bônus**, a qual contemplará os primeiros 30 (trinta) profissionais participantes que mais rápido atingirem a pontuação de 300.000 Decors e os primeiros 10 (dez) profissionais participantes que mais rápido atingirem a pontuação de 2.900.000 Decors, sendo:

a) _____ **Pontuação: 300.000 DECORS.**

Destino: Casacor Rio

Período pontuação: de 01/12/2023 até 30/06/2024

Previsão da data da viagem: setembro 2024.

Número de contemplados: 30 (trinta) primeiros profissionais participantes que atingirem 300.000 Decors.

Diárias: três dias, duas noites de hospedagem sem acompanhante. **Regime:** quarto duplo com café da manhã.

Passagem área e traslado

Incluso 1 (um) ingresso Casacor Rio.

b) _____ **Pontuação: 2.900,000 DECORS.**

Destino: Chicago.

Período pontuação: de 01/dezembro/2023 até 30/11/2024.

Previsão da data da viagem: 2025.

Número de contemplados: 10 (dez) primeiros profissionais participantes que atingirem 2.900,00 Decors.

Diárias: cinco dias, quatro noites de hospedagem sem acompanhante. **Regime:** quarto duplo com café da manhã.

Passagem área e traslado.

Artigo 10º. Todas as pontuações geradas através das especificações efetivadas pelos profissionais participantes nas lojas associadas do Núcleo Decor serão computadas para a **Campanha Bônus**, e essas pontuações não sofrerão qualquer alteração quando o profissional resgatar experiências no **Cardápio de Experiências**.

Parágrafo único: No site www.nucleodecor.com.br, área de acesso pessoal, o profissional participante poderá acompanhar sua posição na Campanha Bônus.

Artigo 11º. As duas experiências turísticas da **Campanha Bônus** ocorrerão em grupo, o que é de total conhecimento e anuência do profissional participante, o qual concorda em firmar o Termo de Declaração de Aptidão, Anexo I, deste regulamento.

Parágrafo primeiro: Na eventual impossibilidade pessoal do profissional participante viajar com o grupo fica previsto o direito deste indicar outro profissional de seu escritório, tais como sócio, assistente ou estagiário, devendo tais vínculos existir no prazo mínimo de seis meses e serem comprovados.

Parágrafo segundo: O Núcleo Decor não se responsabiliza por eventuais restrições que os profissionais participantes contemplados possam ter para usufruir as experiências e atividades culturais, restando desde já registrado que não serão aceitos atestados médicos, ocasião em que o profissional será desclassificado.

Parágrafo terceiro: Em hipótese alguma será permitida a transferência do prêmio a familiares, amigos ou quaisquer outros terceiros, sem vínculo empregatício, ocasião em que o profissional será desclassificado.

Parágrafo quarto: É de inteira responsabilidade do profissional participante contemplado com a experiência turística internacional apresentar o passaporte e o visto de entrada no país a ser visitado (sempre que for exigido) válidos, por suas próprias expensas.

Parágrafo quinto: É de inteira responsabilidade do profissional participante contemplado com a experiência turística internacional a aquisição do seguro viagem, por suas próprias expensas.

Parágrafo sexto: Na hipótese do profissional participante contemplado com a experiência turística internacional não cumprir, no prazo a ser fixado pela Diretoria Administrativa da Temporada **“NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY”**, com as obrigações previstas nos Paragrafo sexto e sétimo, o mesmo será desclassificado.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo as hipóteses previstas nos parágrafos acima, segundo, terceiro e sexto, o profissional será substituído pelo próximo do *ranking*.

Artigo 12º. _____ Considerando a eventual impossibilidade de ser efetivada as viagens em grupo, quer as nacionais, quer as internacionais por motivos de pandemias, força maior ou outras condições coletivas, excepcionalmente, os profissionais participantes contemplados na Campanha Bônus poderão resgatá-las diretamente com a Agência indicada pelo Núcleo Decor, dentro do critério estabelecido pela própria Agência de viagem.

Parágrafo único: _____ Sempre considerando como referência para liberação das viagens o mês de início da presente Temporada, ou seja, dezembro de 2023, conforme orçamento para pacote de viagem em grupo, registrado em cartório.

Artigo 13º. _____ Será desclassificado e excluído da Temporada o profissional participante que desrespeitar este Regulamento, as normas de boa conduta e a ética profissional, a critério da Diretoria Administrativa da Temporada “NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY” e, conseqüentemente, cancelada eventual pontuação conquistada.

Parágrafo único: _____ Caso o participante desclassificado esteja contemplado na Campanha Bônus, o mesmo será substituído pelo próximo do ranking.

Artigo 14º. _____ Em hipótese alguma as experiências, quer as contidas no Cardápio de Experiências, quer as previstas na **Campanha Bônus**, serão convertidas em dinheiro, de acordo com o Artigo 15, Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto, tampouco utilizado fora da data de destino previsto.

Artigo 15º. _____ A entrega das experiências e atividades culturais previstas nesta Temporada apenas serão realizadas após conferência da regularidade da pontuação dos profissionais contemplados.

Artigo 16º. _____ Se nenhum profissional atingir a pontuação mínima na Campanha Bônus não haverá contemplados e, conseqüentemente, não será realizada nenhuma entrega a nenhum participante.

Artigo 17º. _____ As questões especiais e os casos omissos que porventura surgirem serão apreciados e decididos pela Diretoria Administrativa da Temporada “NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY”.

Parágrafo único: _____ Se durante a Temporada for necessária qualquer revisão do presente Regulamento, o NÚCLEO DECOR se reserva ao direito de modificar o que for necessário, mediante prévia comunicação aos profissionais participantes, inclusive eventual alteração do destino de viagem da **Campanha Bônus**.

Artigo 18º. _____ O NÚCLEO DECOR não se responsabiliza pela partilha da premiação na hipótese de ocorrer a dissolução de sociedades que se cadastrarem utilizando CNPJ, devendo ser comprovando para a entrega da premiação o aceite conjunto dos sócios.

Artigo 19º. _____ O presente Regulamento é disponibilizado na plataforma de relacionamento www.nucleodecor.com.br.

Artigo 20º. _____ Os nomes dos profissionais participantes contemplados nesta Temporada serão divulgados por meios de mídia, veículos de comunicação e no site do Núcleo Decor, servindo o aceite ao presente Regulamento como consentimento dos contemplados, para divulgação do nome completo, os quais ficarão disponibilizados para consulta.

Parágrafo único: _____ O profissional participante declara estar ciente que na hipótese do mesmo não concordar com a divulgação de seu nome completo como contemplado, o mesmo deve redigir termo diretamente à Diretoria Administrativa da Temporada "**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**" registrando tal decisão, ocasião em que serão divulgados apenas suas iniciais.

Artigo 21º. _____ A participação na da Temporada "**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**" implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento.

Artigo 22º: _____ Os profissionais, ao se cadastrarem para participarem da Temporada "**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**", celebram um contrato com o Núcleo Decor e entendem que esse fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Parágrafo primeiro: _____ O tratamento dos dados pessoais do profissionais terá por finalidade a realização da Temporada “**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**”, e para tal finalidade, o Núcleo Decor poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Temporada “**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**” limitado a esta finalidade.

Parágrafo segundo: _____ A Política de Privacidade do Núcleo Decor está disponível em seu site www.nucleodecor.com.br sendo certo que os dados pessoais dos profissionais poderão ser mantidos pelo Núcleo Decor por até 5 (cinco) anos após o término da presente Temporada, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos do Núcleo Decor em eventuais processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

Parágrafo terceiro: _____ As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

Artigo 23º: _____ As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos profissionais serão, primeiramente, dirimidas pela Diretoria Administrativa da Temporada “**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**”, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à apreciação da Associação Grupo de Fidelização do Comercio do Alto Tiete e Região – Núcleo Decor, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Parágrafo único: _____ As partes, de comum acordo, nos termos dos Artigos 4º, *caput*, parágrafo 1º e Artigo 5º da Lei nº. 9.307/96, elegem a AMESCO – Arbitram e Mediação, inscrita no CNPJ n.º 06.207.042/0001-84, localizada na Rua Serra de Botucatu, 1408 – Vila Gomes Cardim – São Paulo/SP, para que todas as eventuais controvérsias que derivem do Temporada “**NÚCLEO DECOR 2024 – INFINITY**” – Regulamento Interno Profissionais sejam resolvidas definitivamente, por um ou mais árbitros nomeados, renunciando desde já a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja”

Mogi das Cruzes, dezembro de 2023.

Associação Grupo de Fidelização do Comercio do Alto Tiete e Região **Núcleo Decor**.
Fauze Ahmad Anis Orra
Presidente

Profissional Participante.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA SAÚDE FÍSICA E MENTAL PARA VIAGEM EM GRUPO

Eu, [_____], portador(a) do CIRG n.º _____ e do passaporte n.º _____, **DECLARO** que estou em pleno gozo da minha saúde física e mental, motivo pelo qual firmo o presente termo reconhecendo e concordando com as seguintes responsabilidades:

Efetivei avaliação prévia com um profissional de saúde qualificado antes da viagem, estando em condições físicas e mentais adequadas para enfrentar as exigências da viagem e possíveis mudanças climáticas e ambientais.

Comprometo-me a adotar todas as precauções necessárias durante a viagem para preservar minha saúde física e mental, e ainda, declaro que todas as minhas vacinas estão atualizadas de acordo com as recomendações de saúde internacional para o destino da viagem.

Comprometo-me a levar medicamentos prescritos e de venda livre suficientes para o período da viagem, juntamente com informações relevantes sobre minha condição de saúde, se o caso.

Reconheço que sou o único responsável por minha saúde física e mental durante a viagem. Isento de responsabilidade qualquer pessoa ou entidade, por eventuais problemas de saúde que possam surgir durante a viagem.

Declaro que efetivei seguro viagem e, por fim, ao assinar este termo, confirmo que li, compreendi e concordo com todas as disposições acima.

Local e data: _____

Profissional Participante